

DECRETO Nº 018, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Decreto que regulamenta as normas e os procedimentos administrativos relativos à cobrança da Taxa de Alvará de Funcionamento no Município de Inhumas/PI, nos termos da Lei Municipal nº 649/2003, que institui o Código Tributário do Município de Inhumas/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas e os procedimentos administrativos relativos à cobrança da Taxa de Alvará de Funcionamento no Município de Inhumas/PI, nos termos da Lei Municipal nº 649/2003, que institui o Código Tributário do Município de Inhumas/PI, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento - TLFF tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do município quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, segurança, ordem e tranquilidade pública, quando do licenciamento obrigatório dos estabelecimentos e atividades dependentes, por sua natureza, de prévia concessão ou autorização.

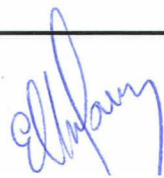
§ 1º. A licença municipal quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente.

§ 2º. Nos casos de mudança de endereço, alteração de atividade será necessária nova licença municipal.

Art. 3º - O Alvará de Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Município de Inhumas/PI, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§ 1º. O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

Art. 4º - É possível também ser emitido o Alvará de Funcionamento Provisório e será cobrada sobre o licenciamento para a instalação de circos, de parques de diversões, de vendedores ambulantes, de lanchonetes, de bancas de jornais e revistas, de quiosques e de outros



estabelecimentos e atividades assemelhadas, localizados em logradouros públicos ou em imóveis privados.

§ 1º. O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de trinta dias.

§ 2º. A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo ocorrerá mediante o pagamento da TLFF, que deverá ser realizado no prazo de até trinta dias após a liberação do Alvará Provisório.

Art. 5º - O Alvará de Funcionamento Definitivo será concedido após a obtenção das respectivas licenças junto aos órgãos licenciadores, quando aplicável, e mediante o pagamento da respectiva TLFF, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM.

Art. 6º - A pessoa física ou jurídica que exercer atividade dependente, por sua natureza, de prévia autorização ou concessão, ou que exercer suas atividades sem a devida licença, será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, na forma da lei, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 7º - Estão isentos do pagamento da TLFF as empresas optantes pelos MEIs, devendo ser renovado cada ano, permanecendo isento de pagamento enquanto a empresa ser MEI.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa a necessidade da expedição da licença para funcionamento.

Art. 8º - O contribuinte da TLFF é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita ao licenciamento.

Art. 9º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Inhumas - PI, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, inclusive quando ocupar, nos limites da lei, áreas em vias e logradouros públicos.

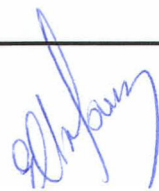
Art. 10º - Considera-se estabelecimento, para fins da TLFF:

I - o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, quaisquer atividades, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, sendo irrelevante a denominação que utilizar.

II - o local onde forem exercidas as atividades de diversão pública de natureza itinerante;

III - a residência da pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional.

Parágrafo único. A circunstância da atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza para os efeitos do caput deste artigo.



Art. 11º - O contribuinte deverá informar à Secretaria Municipal de Finanças acerca de seu funcionamento, atualizando os dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que ocorrer:

I - alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;

II - alterações físicas do estabelecimento;

Art. 12º - A TLFF será calculada e lançada conforme os valores constantes no Anexo I deste Código.

Art. 13º - O lançamento da taxa será efetuado com base no Anexo I, considerando os elementos existentes nos cadastros municipais e declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º. O órgão competente do Município verificar que:

I - a área construída ou utilizada do estabelecimento é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

II - houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

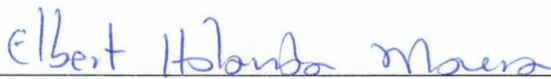
§ 2º. Na hipótese do disposto na alínea “a”, do inciso II, do § 1º, deste artigo será cobrada a diferença devida.

Art. 14º - O estabelecimento que exercer as suas atividades sem a prévia licença e o pagamento da taxa prevista nesta Seção será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 15º - Revogam-se as regras anteriores dispostas em contrário.

Art. 16º - Esse Decreto tem validade a contar da data da sua publicação.

Inhumas - PI, 13 de julho de 2026.



ELBERT HOLANDA MOURA

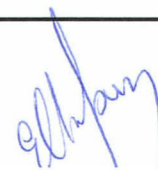
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TLFF

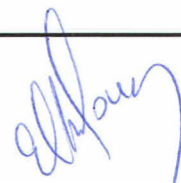
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$/ano
1	Administração de bens, negócios de terceiros e de consórcios.	R\$ 280,85
2	Academias de ginásticas e congêneres.	R\$ 120,00
3	Agências de concessionária ou permissionária de serviço público em geral	R\$ 2.872,34
4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, de câmbio, de seguros, de planos de previdência ou de títulos quaisquer.	R\$ 1.872,34
5	Agentes bancários, Correspondentes bancários e Casas lotéricas.	R\$ 250,00
6	Agências de turismo e congêneres.	R\$ 112,34
7	Alfaiataria e costura;	R\$ 56,00
8	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens.	R\$ 374,47
9	Artesanato - Comércio de artigos de "Souvenirs", Bijuterias e Artesanatos	R\$ 56,00
10	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.	R\$ 180,85
11	Assistência médica e congêneres.	R\$ 145,00
12	Assistência técnica, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, etc.	R\$ 70,00
13	Atividades provisórias, exercidas em até 90 dias.	R\$ 40,00

14	Bancas de revistas	R\$ 43,62
15	Bancos e Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central	R\$ 70,00 por m ²
16	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, depilação e congêneres.	R\$ 43,62
17	Bares e Similares	R\$ 50,00
18	Bijuterias	R\$ 35,00
19	Circos e parques de diversões por dia	R\$ 40,00
20	Clínicas Odontológica	R\$ 200,00
21	Clínicas odontologia, de radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia.	R\$ 280,85
22	Comércio de automóveis, máquinas agrícolas e veículos em geral.	R\$ 361,70
23	Comércio atacadista em geral, Distribuidores.	R\$ 219,12
24	Comércio varejista de gêneros alimentícios:	R\$ 120,00
25	Construção Civil e outras atividades de Engenharia, inclusive demolição	R\$ 374,47
26	Conserto e manutenção de máquinas, veículos ou de quaisquer objetos.	R\$ 93,62
27	Concessionárias de Abastecimento de Água e Energia	R\$ 1.500,00
28	Contabilidade, guarda-livros, técnicos em contabilidade.	R\$ 200,00



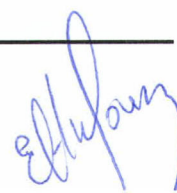
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

29	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos, inclusive desinsetização.	R\$ 193,62
30	Correios	R\$ 1.200,00
31	Depósitos e reservatórios de combustíveis, matérias inflamáveis.	R\$ 200,00
32	Depósitos de bebidas	R\$ 100,00
33	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	R\$ 374,47
34	Despachantes.	R\$ 93,62
35	Empreiteiras e Incorporadoras (construtoras)	R\$ 300,00
36	Diversões públicas:	R\$ 93,62
	Bailes e Festas Rotineiras em Clube com Bandas	R\$ 200,00
	Bailes e Festas Rotineiras em Clube sem Bandas	R\$ 75,00
	Bailes, festivais; "shows", para mais de 1.000 (um mil) pessoas, de caráter eventual	R\$ 300,00
	Jogos, inclusive bingos; Competições esportivas ou de destreza física.	R\$ 93,62
37	Digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres. .	R\$ 56,17
38	Distribuição e venda de bilhetes, cartões de apostas, sorteios ou prêmios. .	R\$ 74,89
39	Escola, Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza	R\$ 150,00

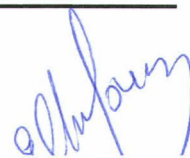


40	Empresa de Segurança do Trabalho	R\$ 150,00
41	Entrega de encomendas, documentos e outras atividades similares.	R\$ 93,62
42	Estabelecimentos industriais.	R\$ 587,23
43	Farmácias e drogarias	R\$ 280,85
44	Florestamento e reflorestamento.	R\$ 93,62
45	Fornecimento de música, para vias públicas ou ambientes fechados.	R\$ 50,00
46	Fotografia e vídeo, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução.	R\$ 80,85
47	Frigoríficos	R\$ 100,00
48	Funerárias.	R\$ 200,00
49	Granjas	R\$ 120,00
50	Gráficas, copiadoras ou reprodução de documentos, plantas ou desenhos.	R\$ 87,23
51	Guarda e estacionamento de veículos automotores.	R\$ 93,62
52	Hospedarias, hotéis, pensões, pousadas e congêneres, Hospedarias e pensões, populares	R\$ 150,00
	Motéis	R\$ 187,23
53	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	R\$ 187,23
54	Hospitais, clínicas com internação, casas de saúde e congêneres;	R\$ 374,47
55	Laboratório de análises clínicas em geral.	R\$ 280,85
56	Lanchonetes	R\$ 50,00
57	Leilão.	R\$ 187,23

58	Licenciamento de outras atividades temporárias pelo prazo de até trinta dias.	R\$ 180,85
59	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	R\$ 93,62
60	Locação de vídeos, máquinas, equipamentos, veículos, etc.	R\$ 131,06
61	Lojas de Departamentos e Eletrodomésticos	R\$ 350,00
62	Lojas de Acessórios em geral e Makes	R\$ 50,00
63	Lojas de Peças e acessórios para veículos em geral.	R\$ 280,85
64	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos e equipamentos;	R\$ 193,62
65	Loja e comércio e venda de roupas e confecção	R\$ 120,00
66	Marcenarias	R\$ 50,00
67	Madeireira, serraria e fábrica de móveis.	R\$ 180,85
68	Massoterapeuta	R\$ 50,00
69	Loja de Materiais de Construções	R\$ 280,85
70	Oficinas mecânicas, conserto, manutenção de máquinas, veículos, etc.	R\$ 137,23
71	Organizações de festas e recepções, "buffet".	R\$ 102,34
72	Óticas, relojoaria, ourivesaria e assemelhados.	R\$ 150,00
73	Outros estabelecimentos ou atividades, não especificadas nos itens anteriores.	R\$ 93,62
74	Padaria	R\$ 65,00
75	Paisagismo, jardinagem e decoração;	R\$ 44,89

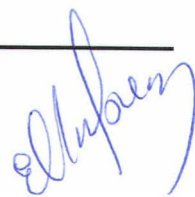


76	Pequenas oficinas, estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em garagens, quintais ou em imóveis utilizados para outros fins.	R\$ 73,62
77	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 174,89
78	Postos de venda de combustíveis e materiais inflamáveis.	R\$ 600,00
79	Produção, para terceiros, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	R\$ 84,26
80	Profissionais Autônomos, Graduado - curso superior	R\$ 193,62
	nível médio	R\$ 74,89
	nível fundamental	R\$ 56,17
81	Geração de energia (placa solar)	R 190,00
82	Pet shop	R\$ 90,00
83	Propaganda e publicidade.	R\$ 100,00
84	Provedor de internet	R\$ 120,00
85	Perfumaria	R\$ 35,00
86	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	R\$ 102,34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

87	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 90,00
88	Recrutamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra.	R\$ 102,34
89	Restaurantes	R\$ 100,00
90	Saneamento ambiental e congêneres.	R\$ 1.093,62
91	Serralheiro	R\$ 70, 00
92	Serviços de reboque e socorro mecânico	R\$ 180,85
93	Torre de Energia Elétrica ou Torre de Telefonia (por unidade)	R\$ 3.123,40
94	Mercados e Supermercados	R\$ 3,00 por m ²
95	Tinturaria e lavanderia.	R\$ 84,26
96	Trailers de lanche na rua	R\$ 56,17
97	Transporte, coleta, remessa ou entrega de cargas, bens ou valores.	R\$ 561,70
98	Transporte:	
	rodoviário coletivo de passageiros, com itinerários fixo municipal	R\$ 187,23
	rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal	R\$ 159,15
	rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana	R\$ 205,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

	rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo interestadual	R\$ 280,85
	rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo intermunicipal exceto em região metropolitana	R\$ 299,57
99	Sorveteria	R\$ 50,00
100	Vigilância ou segurança de pessoas e bens;	R\$ 90,00
101	Licenciamento de outras atividades temporárias pelo prazo de até trinta dias.	R\$ 180,85

